



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2023

REVOGA O ART. 49 DA LEI ORDINÁRIA Nº 5326, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Art. 1º Fica revogado o art. 49 da Lei Ordinária nº 5326, de 15 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente revogação de artigo se justifica a pedido de contribuinte junto a este gabinete.

Ocorre que a Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 58, de 23 de outubro de 2018 alterou o prazo estabelecido para interposição de recurso junto ao Conselho de Contribuintes de forma tácita, e não revogou de forma expressa o prazo previsto na Lei Municipal n.º 5326/2009, o que conflita com o disposto na Lei Orgânica Municipal e gera dúvida aos contribuintes acerca do cumprimento de prazo.

O prazo para impugnar na primeira instância e desta decisão recorrer ao Conselho de Contribuintes segue o prazo de 30 (trinta) dias disposto no art. 80 da Lei Orgânica do Município conforme alteração da supracitada emenda, e não o prazo de 15(quinze) dias previsto no art. 49 da Lei n.º 5326/2009 que se pretende revogar,

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Art. 80 Da decisão de Primeira Instância será cientificado o sujeito passivo, assinalando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias** para, querendo, interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, Segunda Instância Recursal, na forma da Lei. (grifo nosso)

LEI Nº 5326 de 15 de julho de 2009

INSTITUI O CÓDIGO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE E DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 49 Os recursos para o Conselho Municipal de Contribuintes serão interpostos por escrito no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data em que se considerar feita a intimação da decisão de primeira instância. (grifo nosso)

Diante do exposto requer apreciação e aprovação desta Casa Legislativa a fim de revogar de forma expressa o referido artigo, inibindo conflitos aos contribuintes acerca do prazo.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - .